



## REGULAMENTO DE BENEFÍCIO ÀS FAMÍLIAS

### 1º E 2º CICLO DE BOLONHA

#### 1º

##### Âmbito

O Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, ciente do esforço financeiro que as famílias fazem para frequentar a Universidade, concede, aos membros do mesmo agregado familiar a frequentar cursos no Centro Regional do Porto, um benefício, por desconto em propinas, nos termos do presente regulamento.

#### 2º

##### Condições de acesso

- a) O presente regulamento aplica-se exclusivamente a alunos que frequentem, no mesmo ano letivo, cursos de 1º e 2º ciclo, estando excluídas deste regulamento todas as restantes formações.
- b) Terão acesso ao *Benefício às famílias* os alunos que, estando nas condições previstas na alínea a), comprovem fazer parte de um mesmo agregado familiar, vivendo em economia comum, ou seja, em comunhão de mesa e habitação.
- c) Considera-se *agregado familiar* o mesmo que se encontra consignado para efeitos de IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, em particular no art. 13º.
- d) Os membros do agregado familiar a frequentarem os cursos previstos no presente regulamento, devem estar inscritos, cada um, a pelo menos 15 ECTS em cada semestre, ou pagarem o valor equivalente de propinas;
- e) A redução referida no art. 3º é concedida exclusivamente até ao total do número de créditos indicativo do curso frequentado.
- f) Para efeitos exclusivos do presente regulamento, o *reingresso* é considerado como se de um novo aluno se tratasse.
- g) Os alunos que preencham estes requisitos devem fazer prova do mesmo, anualmente, no ato de inscrição ou matrícula, preenchendo os formulários necessários.



# CATÓLICA PORTO

3º

## Benefício

- a) O benefício incide exclusivamente sobre o valor das propinas.
- b) O benefício a atribuir é de 25% para o segundo membro do agregado familiar e 50% para o terceiro e seguintes.
- c) A atribuição do benefício é efetuado por ordem de antiguidade da matrícula, no Centro Regional do Porto, interrompendo-se o benefício com a desistência ou inexistência de um semestre intercalar de matrícula, no 1º ou 2º ciclo, de um dos alunos do mesmo agregado familiar.

4º

## Sanções

A deteção de declarações fraudulentas por parte dos beneficiários resultará na anulação do benefício concedido, com o conseqüente pagamento do equivalente à redução auferida nas propinas e demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade.

O presente Regulamento substitui todas as regras anteriores.

Porto, 23 de Fevereiro de 2015



Prof. Doutor Manuel Afonso Vaz

Presidente do Centro Regional do Porto